

**EXMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
VEREADOR FAUSTO NIQUINI**

O vereador que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI 1.973/2020**

**Institui o Programa de Incentivo à  
Implantação de Jardins Verticais no  
Município de Nova Lima**

Art.1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à implantação de Jardins Verticais no Município de Nova Lima.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, entende-se por jardim vertical a intervenção paisagística que consiste em realizar a cobertura com vegetação sobre paredes externas ou internas de edifícios, por meio de técnicas especializadas.


Art. 2º - O Programa instituído por esta Lei garantirá o oferecimento de cursos e palestras que divulguem as técnicas para a implantação de jardins verticais.

Art. 3º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênios com entidades civis e educacionais para execução do disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por norma específica, que poderá dispor, além de outras questões pertinentes, sobre formas de construção, vegetação a ser utilizada, métodos de impermeabilização e conservação de jardins verticais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de agosto de 2020.



**EDERSON SEBASTIÃO PINTO**

## JUSTIFICATIVA

Uma das consequências da crescente expansão da área urbana, é a redução das áreas verdes nas cidades, principalmente pela falta de espaço nas residências, que estão cada vez menores. Uma solução para isso é o o jardim vertical, que também contribui para amenizar a temperatura e para a melhora na umidade do ar.

Além disso, o incentivo à implantação deste tipo de paisagismo contribuirá também com a revitalização de Nova Lima.

Além disso, estimulará lojas, proprietários de estabelecimentos comerciais, moradores, entre outros, a construir jardins verticais em áreas suscetíveis a degradação, promovendo a revitalização do ecossistema e da flora na cidade, dando vida às "paisagens cinzas".

Assim, por entender ser meritória esta proposta, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Nova Lima, 17 de agosto de 2020.



**EDERSON SEBASTIÃO PINTO**